



08106.005514/2023-80



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08106.005514/2023-80

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos básicos para manutenção preventiva de veículos da Diretoria da Força Nacional de segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Osciloscópio (Scanner Automotivo)	264341	Unidade	01	9.271,17
2	Ferramenta Pneumática para aperto e desaperto (chave de impacto)	606059	Unidade	01	1.689,04
3	Elevador automotivo eletro hidráulico	260136	Unidade	01	16.983,26

- 1.2. Considerando que todos os itens possuem valor menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a aquisição pretendida se enquadra na previsão de destinação exclusiva à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do § 1°, do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. A SENASP/MJSP observará ainda os preceitos do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (SEI nº 26183005), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 5.2. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar juntamente com a proposta ou durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, Declaração de que atenderá aos requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como: uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5. Procedimento da Contratação Sustentável (SEI nº 26183005).
- 5.3. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando a diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5.4. Cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial.
- 5.5. Dessa forma, busca-se garantir que os possíveis fornecedores atuem em conformidade com todos os normativos que envolvem a temática, mitigando a probabilidade de empresas potencialmente poluidoras participarem do certame.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	С
DFNSP	EQ 5/13 Área Especial, Força Nacional, Setor Sul - Gama-DF - CEP: 72410-715 (STMV - Suporte de Transporte e Manutenção de Veículos da DFNSP)	(61)

- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, atendimento às especificações e quantidade do material, constante do Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda, que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666. de 1993.
 - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		=	.	(6/100	I = 0,00016438
(TV)	'	-)	TX = Percentual da taxa anual
(1X)			_	365	= 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de reajustamento pelo IPCA/IBGE (Índice Oficial de Monitoramento da Inflação no Brasil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 14.1.1. Devido à característica do objeto e do fornecimento, não será exigida prestação de garantia, pois há pequena quantidade de itens. Ademais, a escolha pela não exigência visa aumentar a competitividade.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 15.1.1. A referida garantia contratual se faz necessária em face da especificidade do bem a ser adquirido, sendo um bem durável se entende que sua vida útil seja maior, podendo haver vício ocultos do produto oriundos da própria fabricação, e relativo a projeto, cálculo estrutural, resistência de materiais, entre outros, vícios esses que costumam surgir após as inspiração das garantias legais, trazendo prejuízo ao erário.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 16.1.1. Cometa inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal:
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - II Multa:
 - 1. moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - III Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 17.3.1.1.1. Ter fornecido objeto igual ou similar, devidamente certificado conforme TR, em quantidade correspondente a no mínimo a quantidade a ser adquirida, sendo 01 (uma) unidade do quantitativo total exigido.
 - 17.3.1.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessário para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo de 01 (uma) unidade do total exigido.
 - 17.3.1.1.3. Em caso de dúvidas quanto ao Atestado de Capacidade Técnica fornecido poderão ser solicitados outros documentos que comprovem o efetivo fornecimento.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 17.4.1. Valor Global: R\$ 27.943,47 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 18.1. O custo da contratação foi estimado em <u>R\$ 27.943,47</u> (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), valores obtidos durante pesquisa de preços materializada pela Nota Técnica n° 216/2023/Splan/CLOG/CGAD-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI <u>25860617</u>).
- 18.2. Cabe destacar que a aquisição pretendida se enquadra nas designações das contratações pertinentes as atividades de custeio, sendo diretamente relacionadas às tarefas de desempenho institucional da Diretoria da Força nacional de Segurança Pública, conforme excerto da Portaria nº 249 de 13 de julho de 2012:
 - "Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do <u>Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012</u>, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas <u>contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos</u> e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:
 - I fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
 - II as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no <u>Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997</u>;
 - III realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
 - IV aquisição, locação e reformas de imóveis; e
 - V aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve <u>considerar a natureza das atividades contratadas</u>, conforme disposto neste artigo, e <u>não a classificação orçamentória da despesa</u>." (grifo nosso)

18.3. Considerando a natureza da atividade e o valor a ser despendido pela administração pública, é importante observar o § 1º, Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, in verbis:

[...]

- "§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades."
- 18.4. Desse modo, a autorização e anuência por parte das autoridades competentes referenciadas no Decreto nº 10.193, de 27/12/2019 e suas alterações, estão contempladas no Documento de Formalização de Demanda DFD (SEI 24526452), quais sejam: a assinatura do Diretor da Força Nacional de Segurança Pública, do Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Secretário Nacional de Segurança Pública.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

Origem do recurso	UO	UGR	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	PI	PTRES	FONTE	PO	AÇÃO
DFNSP	30911	200429	06 181 5016 2B00 0001	44.90.52	SP99902BFN1	194256	121	0001	2B00

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTES ANEXOS:

- 20.1. Anexo I-A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 20.2. Anexo I-B MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
- 20.3. Anexo I-C ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL(SEI 26205665).

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP № 229, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 (SEI 25552792).

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO Integrante Requisitante - DFNSP/SENASP

MILTON CESAR RITTER
Integrante Requisitante - DFNSP/SENASP

GEOVANE LINS MOTA DOS SANTOS Integrante Técnico - DFNSP/SENASP

VALDIR BARROS SANTANA Integrante Técnico - DFNSP/SENASP

ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS Integrante Administrativo - APL/DGFNSP

PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO Integrante Administrativo - CPLCGA/DGFNSP

ALCIMÁRIA MARIZ BATISTA Coordenadora de Planejamento do Projeto

De acordo.

Encaminhe-se ao Diretor da DFNSP, para conhecimento e assinatura.

Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1817, de 20 de setembro de 2023, de nomeação do CGAD substituto da DFNSP (SEI 26205666).

WELTON DA SILVA OLIVEIRA Coordenador-Geral de Administração da DFNSP - Substituto

Aprovo o presente Termo de Referência.

Portaria n° 301, de 09 de janeiro de 2023, de nomeação do Diretor da DFNSP, publicada no DOU nº 6-B, de 09 de Janeiro de 2023 (SEI 25417650).

FERNANDO ALENCAR MEDEIROS Diretor da Força Nacional de Segurança Pública

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1. **Osciloscópio (Scanner Automotivo)** para realização de diagnóstico interno na ECU (Eletronic Control Unit) em veículos leves e pesados (passeio, vans, pick-ups e diesel), possuindo pinça indutiva, 4 cabos de vela, maleta, tablet, mínimo três canais de medição, para facilitar a análise simultânea de componentes. Deve possuir interface simples e intuitiva, configuração automática, permitir gravação contínua de tela.
 - 1.1. O Osciloscópio deve possuir as funcionalidades básicas para diagnóstico:
 - 1.1.1. Leitura de sinais de componentes eletrônicos;
 - 1.1.2. Diagnóstico para Injeções Eletrônicas Ciclo Otto e Diesel;
 - 1.1.3. Transmissões Automáticas e Automatizadas (Inclusive I-Motion VW);
 - 1.1.4. Resets mensagens de serviço e de luzes do painel;
 - 1.1.5. Computador de Bordo, Imobilizador e Airbag;
 - 1.1.6. Freio de Estacionamento e ABS;
 - 1.1.7. Monitoramento de pressão dos pneus (TPMS).
- 2. Ferramenta Pneumática para aperto e desaperto (chave de impacto).

pa re	.1. Ferramenta Pneumática para aperto e desap arafusos 5/8"; Deve possuir torque mínimo de 69 Kgf; Dotad everso); Possuir Martelete duplo para encaixe e desencaixe er fornecido em mala de acondicionamento e proteção;	o com seletor duplo com no	mínimo 5 ní	veis de velocida	de nos dois sentido	s (sentido normal e
3.	Elevador automotivo eletro hidráulico para elevaçã	o de veículo devendo satisfa	azer as segui	ntes especificaç	ões básicas:	
3.	.1. Voltagem de 220v;		J	, ,		
3.	.2. Capacidade mínima de elevação de 4.000kg;					
3.	.3. Altura mínima de elevação de 1,90 metros;					
3.	.4. Limitador de altura;					
	3.4.1. O dispositivo limitador de altura, deve de	sligar os motores assim que	atingirem os	s fins de curso/li	mite (superior e inf	erior);
3.	.5. Duas colunas que dispensem chumbamento e p	oossuam sistema de trava au	ıtomática en	n todo o curdo d	e elevação;	
3.	.6. Base estrutural metálica de alta resistência;					
3.	.7. Mínimo de dois motores;					
3.	.8. Motores elétricos com giro de fusos simultânec);				
3.	.9. Acionamento por alavanca individual;					
3.	.10. Sapatas em "U" em borracha anti derrapante, c	om regulagem de altura;				
3.	.11. Chave para operação manual;					
ANEXO	O I-B - MODELO DE PROPOSTA					
	МО	DELO DE PROPOSTA DE PRE	ços			
	Conforme Anexo VII-A o	da Instrução Normativa nº 5	<u>, de 26 de ma</u>	aio de 2017		
	(Preferencia	lmente em papel timbrado	da empresa))		
Esplan Brasília CEP 70 Referê	0064-900. Ència: Cotação de Preços	, inscrita no CNPJ n.º		_ para a aquisiçí	ío do objeto descrit	o na tabela abaixo,
de aco	ordo com todas as especificações e condições do Termo de Re		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
					(R\$)	
1	Osciloscópio (Scanner Automotiv	·	Unidade	01		
2	Ferramenta Pneumática para aperto e desaperto	(chave de impacto)	Unidade	01		
3	Elevador automotivo eletro hidráu	lico	Unidade	01		
1. \	Valor total: R\$ (VALOR POR EXTENSO	<u>)</u> .				
2. E	Esta proposta é válida por no mínimo por 60 (sessenta) dias,	a contar da data de sua apro	esentação.			
3. F	Prazo de entrega:;					
4. E	Especificações:;					
5. F	Forma de pagamento:;					
6. (Garantia:;					
(Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados aci objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impos deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam d	tos, encargos trabalhistas, p				
8. (Os dados da nossa empresa são:					
a)) Razão Social:					
) CNPJ (MF) nº:					
•) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o cont					
) CPF: RG:					
) Inscrição Estadual nº: NG					
) Endereço:					
) Fone: Fax: E-mail:					
) CEP:;					
	Cidade: Estado:					
	Banco: Conta Corrente: Agênc					

3.

k) Contato:	Fone/Ramal:	: .

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO, Servidor(a) Mobilizado(a), em 21/11/2023, às 23:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por GEOVANE LINS MOTA DOS SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a), em 22/11/2023, às 11:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por VALDIR BARROS SANTANA, Servidor(a) Mobilizado(a), em 22/11/2023, às 13:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Milton Cesar Ritter, Servidor(a) Mobilizado(a), em 22/11/2023, às 13:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ALCIMARIA MARIZ BATISTA, Servidor(a) Mobilizado(a), em 23/11/2023, às 09:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS, Integrante Administrativo(a), em 23/11/2023, às 09:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO, Integrante Técnico(a), em 23/11/2023, às 10:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por WELTON DA SILVA OLIVEIRA, Coordenador(a)-Geral de Administração - Substituto(a), em 23/11/2023, às 12:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO ALENCAR MEDEIROS, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública, em 23/11/2023, às 13:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 26183505 e o código CRC 73D1FFEE

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justica o Sogurance Pública 🗜 protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08106.005514/2023-80

Modelo: Termo de Referência - compras (ATUALIZAÇÃO JUL 2021)
Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/8666e10520/compras-pregao-eletronico
Data: 12/09/2023

Criado por marcus.antonio, versão 25 por josivan.araujo em 21/11/2023 23:00:55.

SEI nº 26183505